



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, conforme o que se segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo contratar serviços da área de engenharia civil para inicialmente dar suporte a Comissão de Licitação na análise de documentação alusiva ao processo de licitatórios, como também acompanhamento da construção da nova sede do Legislativo Municipal. Os serviços são essenciais e importantes pois estão intimamente ligadas com a qualidade e segurança da estrutura e da obra como um todo. Preocupa-se com a qualidade, economia, agilidade, utilização correta dos materiais, supervisão dos trabalhadores, organização do canteiro, responsabilidades legais e cumprimento de prazo. Sabemos que a Câmara Municipal não dispõe de profissionais para a execução dos serviços, objeto da contratação, com as especificações constantes neste instrumento, a mesma recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento administrativo adequado onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades.

Logo baseado nas razões expostas faz-se necessária a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**,

Assim, pelos motivos apresentados e com base na fundamentação legal ora citada e abaixo transcrito, resta comprovada a legalidade da aquisição em apreço:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior será determinada em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

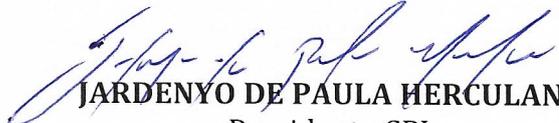


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo dos preços apresentados nas pesquisas prévias de preços acostadas ao presente processo.

O menor preço foi apresentado pela empresa **ENGCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **47.948.152/0001-84**, com endereço na Av. Da Abolição, nº 3180, loja 01, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.165-078, que apresentou a menor proposta no valor global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Paraipaba/CE, 28 de junho de 2023.


JARDENYO DE PAULA HERCULANO
Presidente CPL